

**TERMO DE FILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO ESPINHAÇO – AMME
CONFORME DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022**

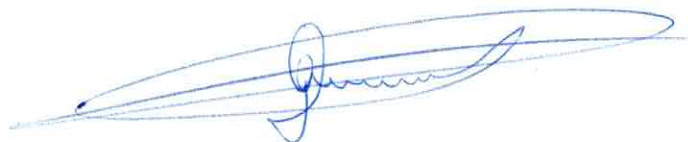
O prefeito Geraldo Adilson Gonçalves, do município de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.303.198/0001-48, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem, por este instrumento, formalizar a filiação do município à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO ESPINHAÇO - AMME, associação de representação de municípios da região do Médio Espinhaço, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.704.543/0001-18, com sede na Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, 2º andar, CEP 35.860-000, nos termos a seguir explicitados:

Cláusula 1ª – A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço – AMME é constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência regional, e atua na defesa de interesses gerais dos municípios de sua área de abrangência, segundo seu Estatuto e conforme os termos da Lei nº 14.341/2022.

Clausula 2ª – A contribuição do Município para a manutenção da AMME será de R40.200,00 anual, vigente na data da assinatura deste termo.
Parágrafo Único: A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrados em ata.

Clausula 3ª – O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e aprovado em Assembleia.

Clausula 4ª – O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a



créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.

Clausula 5ª – Todos os repasses de valores realizados à AMME, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.ammecimme.org.br para consulta do cidadão.

Cláusula 6ª – O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Cláusula 7ª – Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município, podendo retroagir seus efeitos.

Conceição do Mato Dentro/MG, 2 de janeiro de 2024.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal